

4. –DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 –A relação das crianças selecionadas será disponibilizada na primeira semana de dezembro, bem como a Lista de Espera, por ordem de classificação.

5. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1– Em hipótese alguma, admitir-se-ão inscrições realizadas por terceiros, sem estarem munidos de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida “por verdadeira”, em Cartório, a qual ficará anexada à ficha de inscrição.

5.2 - Os critérios para o ingresso na Unidade de Educação Infantil (creche) estão dispostos no Decreto Municipal e Resolução do Conselho Municipal de Educação.

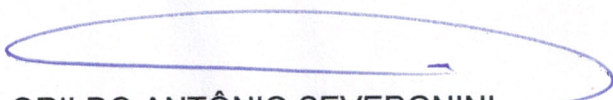
5.3 - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

5.4 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação nos meios de comunicação, do processo de inscrição.

5.5 - Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com parecer do Conselho Municipal de Educação.

5.6 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de outubro de 2017.



ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal